



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 704, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Autoriza os Taxistas do Município de São Fidélis-RJ, usar os lados externo e interno de seus veículos para fazer propagandas comerciais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados os Taxistas do Município de São Fidélis-RJ, usar os lados externo e interno de seus veículos para fazer propagandas comerciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis,
Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
Prefeito